



PROJETO DE LEI Nº. 13, DE ____ DE ____ DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Guanhanes, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a conceder Revisão Geral Anual da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Guanhanes.

Parágrafo Único. Fica estabelecido em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), o índice de revisão anual, em decorrência do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), em atenção ao estabelecido no inciso VIII do artigo 8º da Lei Complementar Federal n. 173/2020, apurado no período aquisitivo de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, aplicável sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Guanhanes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, em 09 de março de 2021.

uuuu
Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei que concede revisão geral anual da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Guanhanes, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

Sobre o assunto o §2º do art. 44 estabelecido pelo art. 1º da Lei Municipal n. 2.609/2014, determina que a remuneração dos Conselheiros Tutelares terão revisão anual de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo como data base o primeiro dia útil do ano subsequente ao da vigência da referida Lei.

Por isso a necessidade de envio à Casa Legislativa da referida propositura, uma vez que a Lei Complementar Federal n. 173/2020 estabelece que a revisão anual somente poderá ocorrer em decorrência do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Além disso, os efeitos desta Lei retroagirão à 01 de janeiro de 2021, em atendimento a Lei Municipal n. 2.609/2014.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guanhanes, em 09 de março de 2021.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTOS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando que o aumento de despesa necessita ter adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas, apresenta:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL

Objeto: Concessão de revisão anual na remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Guanhães/MG.

Apuração do Gasto com Pessoal dos Últimos 12 meses	Financeiro
Receita Corrente Líquida – RCL	R\$ 101.986.687,58
Despesa Total com Pessoal - DTP	R\$ 48.011.884,55
% Sobre a RCL	47,08%

Base de Cálculo do Impacto

Aumento Mensal	Encargos Patronal	Total Mensal	Anual
R\$ 337,64	R\$ 74,28	R\$ 411,92	R\$ 5.354,96

Estimativa de Despesa com Pessoal com a Revisão Geral Proposta	Financeiro
Estimativa da Receita Corrente Líquida – RCL	R\$ 97.867.994,01
Estimativa Despesa Total com Pessoal - DTP	R\$ 49.573.022,83
Estimativa %	49,06%

A projeção da RCL para o ano de 2021 foi feita com base no PIB projetado no Relatório Focus do Banco Central do dia 26 de fevereiro de 2021. Na projeção da RCL 2021, foram excluídas as receitas de Covid-19, uma vez que tais receitas não estão previstas para o ano em exercício.

No cálculo da despesa foram consideradas 12 parcelas de salário (janeiro a dezembro) e o provisionamento do décimo terceiro salário.

Projeção de gasto com pessoal para próximos 02 (dois) exercícios:

Descrição	2022	2023
Percentual %	49,07%	49,08%

Adequação Orçamentária

Plano Plurianual <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	As despesas dos objetos do presente impacto estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual.
Lei de Diretrizes Orçamentária <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Lei Orçamentária Anual <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existem dotações orçamentárias adequadas e suficientes para atender despesas decorrentes do presente impacto.

Itamarandiba, 01 de março de 2021.

**DSA ASSESSORIA
E CONSULTORIA
EIRELI:**
08254076000155

Assinado digitalmente por DSA
ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI:
08254076000155
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG,
L=ITAMARANDIBA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A3, OU=AR CERT ALPHA,
CN=DSA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EIRELI:08254076000155
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-03-04 09:45:58